



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Edital 001/2024 Chamamento Público – ANEXO 1

**ANEXO I**

**CATEGORIAS DE APOIO**

**“DAS DEMAIS ÁREAS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

**1. RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de **R\$ 101.929,22** (cento e um mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$ 54.002,10** (cinquenta e quatro mil e dois reais e dez centavos) para apoio a pessoas jurídicas para a produção, organização, execução audiovisual nas mais diversas categorias, a fim de contemplar artistas, agentes, produtores, trabalhadores e fazedores da cultura local em geral com a realização de produções audiovisuais de baixo custo a fim de garantir a realização de um grande registro dos saberes e fazeres da cultura local através da linguagem audiovisual;
- b) Até **R\$ 12.343,63** (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) para apoio a agentes culturais pessoas físicas para a realização de reformas, a restauração, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, bem como a realização de cinemas de rua e/ou cinemas itinerantes;
- c) Até **R\$ 6.197,30** (seis mil, cento e noventa e sete reais e trinta centavos) para apoio a realização de programa de formação em audiovisual, apoio a cineclubes e/ou amostras e festivais audiovisuais;
- d) Até **R\$ 29.386,19** (vinte e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) para agentes culturais pessoas jurídicas Destinado a apresentações e/ou qualificação aos agentes culturais, trabalhadores, técnicos e artistas do município, as propostas devem contemplar o desenvolvimento de ações que fomentem o desenvolvimento das atividades artístico-culturais do município nas modalidades de: Festival Musical, Danças e/ou Apresentações de Artes Cênicas.

**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

Pode se escrever neste edital todas as categorias e segmentos culturais do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
**Edital 001/2024 Chamamento Público – ANEXO 1**

município, abaixo estão alguns exemplos:

## **2.1 FESTIVAL DE MÚSICA**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música de maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos locais e regionais.

Os projetos podem ter como objeto:

I – Realização de Festival Piloto que atenda ao fortalecimento da cultura e dos artistas locais, valorizando a identidade plural e inclusiva em praça pública e com extensa divulgação do potencial cultural municipal.

II - Realização de Festival já tradicional com histórico de relevância para o município, com abertura ao público e extensa divulgação do potencial cultural municipal.

## **2.2 OFICINAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área Audiovisual, em qualquer modalidade.

Os projetos devem ter como objeto:

I – No mínimo 5 aulas para as Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas; ou

II - No Mínimo 2 (duas) apresentações preparadas e executadas para a população municipal, preferencialmente para públicos mais carentes (escolas, creches, praça pública, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, população menos favorecida).

## **2.3 – FOMENTO EM APOIO A SALA DE CINEMAS**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do Cinema, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros.

Os projetos podem ter como objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Edital 001/2024 Chamamento Público – ANEXO 1

**I Criação, Implantação e Reformulação de Salas de Cinema:** Propostas para construção, recuperação, adequação ou modernização de salas de cinema, com foco na acessibilidade, inovação e comodidade para o público. Ações que visem ampliar o número de salas de cinema no município ou criar espaços alternativos de exibição cinematográfica, respeitando as normas de segurança e conforto.

**II Exibição de Filmes e Programações Audiovisuais:** Projetos voltados para a realização de mostras, festivais, ciclos de cinema, exibições regulares ou pontuais de filmes, com ênfase na diversidade de gênero, na inclusão de filmes nacionais e internacionais, e na promoção de produções audiovisuais de realizadores locais e independentes.

**III Cinema Itinerante e de Rua:** Propostas que promovam exibições de filmes em espaços públicos e/ou áreas periféricas, com a utilização de recursos como cine-ambulantes, telões ao ar livre, trailers ou outras estruturas móveis. O objetivo é democratizar o acesso ao cinema, levando a arte cinematográfica a regiões de difícil acesso a salas convencionais.

**IV Ações de Formação e Capacitação Audiovisual:** Programas de capacitação para técnicos, produtores, cineastas e artistas locais, com o intuito de qualificar profissionais e fomentar a produção e o mercado audiovisual local. As ações podem incluir workshops, oficinas, mentorias, além de capacitações sobre as diversas fases da produção cinematográfica, como direção, roteiro, fotografia e edição.

**V Atividades Complementares de Interação com o Público:** Projetos que contemplem rodas de conversa, palestras, debates e outras atividades educativas, como forma de promover a reflexão sobre os filmes exibidos e as questões culturais e sociais abordadas, estimulando o engajamento do público com a produção cinematográfica.

## 2.4 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Podem concorrer nesta categoria projetos voltados para a **produção audiovisual**, com foco na criação, desenvolvimento e realização de obras cinematográficas, documentais, ficcionais, experimentais, videoclipes, animações ou outras formas de expressão audiovisual. Os projetos devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Edital 001/2024 Chamamento Público – ANEXO 1

estimular a **produção local**, promover o **desenvolvimento de novos talentos** e **fortalecer a cadeia produtiva do audiovisual** no município.

As propostas podem ter como objeto:

**I Produção de Filmes e Obras Audiovisuais:** Projetos que envolvem a criação e produção de longas-metragens, curtas-metragens, documentários, filmes de ficção, animações, vídeos experimentais ou outras obras audiovisuais. A seleção pode incluir tanto projetos em fase de desenvolvimento quanto filmes já em produção, desde que atendam aos requisitos do edital.

**II Desenvolvimento de Roteiros e Projetos Audiovisuais:** Projetos voltados para a **elaboração e o aprimoramento de roteiros**, que visem fortalecer a qualidade técnica e criativa das produções locais. Podem ser contempladas também iniciativas que envolvam a **capacitação em roteirização**, com foco na escrita de roteiros para cinema, séries, documentários ou formatos digitais.

**III Apoio à Produção de Curta-Metragens:** Incentivo à **produção de curtas-metragens**, com foco na inovação e experimentação, permitindo a criação de obras cinematográficas de baixo custo, mas com grande potencial artístico e social. O objetivo é fomentar novas linguagens e estilos cinematográficos.

**IV Apoio a Produções Locais e Regionais (Média-Metragem):** Projetos que incentivem a produção audiovisual **local e regional**, com enfoque nas **temáticas locais**, na **divulgação da cultura regional** e no **fortalecimento do setor audiovisual** como um todo. Também podem ser contempladas produções que envolvam a **colaboração entre diferentes profissionais e coletivos da área**, estimulando a troca de saberes e a economia criativa local.

**V Desenvolvimento de Tecnologia e Inovação na Produção Audiovisual:** Projetos voltados para o uso de **novas tecnologias**, como realidade aumentada, realidade virtual, animação digital, videoclipes interativos, ou outras formas inovadoras de linguagem audiovisual. A proposta deve buscar inovação na técnica, na narrativa e no uso de novas ferramentas de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
Edital 001/2024 Chamamento Público – ANEXO 1

**Premiação e Apoio:** Os projetos selecionados receberão apoio financeiro para a produção, além de acompanhamento técnico e logístico da Secretaria Municipal de Cultura. O valor do apoio será determinado conforme o orçamento de cada projeto aprovado, podendo incluir recursos para equipamentos, locação de espaços, honorários de profissionais envolvidos e custos de distribuição.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	VAGAS				VALORES	
	Ampla Concorrência	Cotas Pessoas Negras	Cotas Indígenas	Total de Vagas	Máximo por Projeto	Total da Categoria
META 1 PRODUÇÃO AUDIOVISUAL Artigo 8º	1	-	-	1	R\$ 54.002,10	R\$ 54.002,10
META 2 Apoio a Salas de Cinemas Artigo 8º	2	-	-	2	R\$ 6.171,82	R\$ 12.343,63
Formação e qualificação AudioVisual Artigo 8º	1	1	1	2	R\$ 3.098,65	R\$ 6.197,30
META 03 FESTIVAL DE MUSICA / DANÇA E/OU ARTES CÊNICAS Artigo 8º	1	-	-	1	R\$ 29.386,19	R\$ 29.386,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses.  
Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas?**

- Sim                     Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

Não Binária

Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**Escolaridade do representante legal**

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

( ) Pós Graduação completo

## **2. DADOS DO PROJETO**

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### **Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### **Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### **Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

### **Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

piso tátil;

rampas;

elevadores adequados para pessoas com deficiência;

corrimãos e guarda-corpos;

banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

assentos para pessoas obesas;

iluminação adequada;

Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

o sistema Braille;

o sistema de sinalização ou comunicação tátil;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

- ( ) a audiodescrição;
- ( ) as legendas;
- ( ) a linguagem simples;
- ( ) textos adaptados para leitores de tela; e
- ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

<b>Nome do Profissional/Empresa</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Pessoa Negra</b>	<b>Pessoa Indígena</b>	<b>Pessoa com Deficiência</b>
Nome de Exemplo	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

### **Cronograma de Execução**

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

<b>Atividade Geral</b>	<b>Etapa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Comunicação	Pré-Produção	Divulgação do Clipe Musical	01/02/2024	30/02/2024

### **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto tanto para a comunidade quanto para transparência da proposta. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### **Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

### **Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### **O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 2**

### **3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

<b>Descrição do Item</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Total</b>	<b>Referência de Preço</b>
Cinegrafista	Profissional Necessário para gravação	Serviço	R\$ 2.000	1	R\$ 2.000	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### **4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG ou Documento de Identidade

CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Theobroma.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de <b>Theobroma</b> .	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

	<p>deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	
<b>E</b>	<p><b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
<b>F</b>	<p><b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10
<b>G</b>	<p><b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta</p>	10
<b>H</b>	<p><b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural</p>	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
I	Pessoas físicas pertencentes a minorias: pessoas negras, indígenas, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
J	Proponentes com deficiência	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

-

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>10 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por **média das notas atribuídas individualmente por cada membro.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 3

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, **o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado** do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: G, B e C, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Será utilizado como critério de desempate o proponente de maior idade.
- Serão considerados aptos os projetos **que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.**
- Serão desclassificados os projetos que:
  - I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
  - II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

**ANEXO IV**

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº \_\_\_\_/2024, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O Município de Theobroma, neste ato representado Secretária Municipal de Educação, Senhor(a) Francieli de Castro Silva, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR DO TERMO] (valor por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta corrente do(a) AGENTE CULTURAL, no banco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

[BANCO DO BRASIL / CAIXA ECONOMICA FEDERAL / SICOOB /CREDISIS /SICREDI OU BANCO DIGITAL REGULADO PELO SISTEMA BANCÁRIO NACIONAL], Agência [INDICAR AGÊNCIA LOCAL], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Educação:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura por meio

**CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 de outubro de 2024;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, inclusive links de materiais disponibilizados online, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, **30** (trinta dias), contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;

ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias;

ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que comprovada a continuidade do projeto por no mínimo 3 anos, com comprovação por meio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

de relatório; ou

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada será doado para uma instituição cultural sem fins lucrativos mediante comprovante de doação anexado ao estatuto da referida associação.

9.3 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

**10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10.1**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de **10 (dez)** dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura;

12.2 A qualquer momento poderá ser solicitado relatório de informações sobre a execução do projeto;

12.3 Os contemplados deverão dar visibilidade na execução dos projetos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 4**

citando sempre a Secretaria Municipal de Educação e o Ministério da Cultura por meio da Lei Paulo Gustavo.

**13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme orientações do ministério da cultura;

**14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município, na página oficial da prefeitura e nas redes sociais do departamento de cultura (Facebook e Instagram)

**15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Secretaria Municipal de Educação - SEMED para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

THEOBROMA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024

Pelo órgão:

**FRANCIELI DE CASTRO SILVA**  
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO**

**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5**

## **2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

## **3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

### **3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5**

- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5**

- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### **4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### **5. EQUIPE DO PROJETO**

##### **5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### **5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### **5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

<b>Nome do Profissional/Empresa</b>	<b>Função no Projeto</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Pessoa Negra ?</b>	<b>Pessoa Indígena?</b>	<b>Pessoa com Deficiência?</b>
João da Silva	Cineasta	12345678910	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5**

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- YouTube  
 Instagram/IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município (localidades, distritos, povoados) o projeto aconteceu?**

—

—

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 5**

municipal.

Equipamento cultural público

estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros \_\_\_\_\_

### **7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### **8. CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### **9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### **10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

**Nome**

**Assinatura do Agente Cultural Proponente**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_ que  
sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU  
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6**

**AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e  
inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que,  
conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo,  
posso a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

Deficiência física Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência física Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6**

Deficiência física Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Deficiência física Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012). O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Theobroma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do (a) declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE PERTECIMENTO A MINORIAS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital \_\_\_\_\_  
que sou \_\_\_\_\_ (informar qual  
minorias pertence).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital  
e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 7**

**ANEXO VII**

**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA**

Nós, membros do grupo coletivo \_\_\_\_\_

declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no Edital \_\_\_\_\_ Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Theobroma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**MEMBRO 1**

NOME:

RG:

CPF :

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ( )

ASSINATURA:

**MEMBRO 2**

NOME:

RG:

CPF :

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ( )

ASSINATURA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED  
CHAMAMENTO LEI PAULO GUSTAVO – ANEXO 7**

**MEMBRO 3**

NOME:

RG:

CPF :

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ( )

ASSINATURA:

**MEMBRO 4**

NOME:

RG:

CPF :

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO: ( )

ASSINATURA:

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**